DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensa de Licitação 2
Ratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93
e
Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, objetivando a organização e realização de processo eleitoral para o Conselho Tutelar.

Contratada(o): ROGERIO PEREIRA GOMES

Valor: R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 10 (dez) meses

Forma de Pagamento: Conforme cláusula 02 da Carta-Contrato.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de prestação de serviços de apoio técnico, objetivando a organização e realização de processo eleitoral para do Conselho Tutelar, uma vez que a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 - CONANDA estabelece a escolha em data unificada em todo o território nacional dos Membros do Conselho.

2.2 - A contratação se faz necessário devido à complexidade na realização das etapas e exames necessários para a contratação dos Membros do Conselho Tutelar.

2.2 – Resta assim, plenamente justificada a necessidade da execução indireta dos serviços adiante relacionados, mediante contração de empresa especializada.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 28 de março de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

.....

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023

Objeto: credenciamento e seleção de pessoas jurídicas, interessados em prestar serviços de coleta e realização de exames de laboratório com fornecimento dos materiais e insumos necessários, para atender as necessidades dos usuários das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Torrinha, de forma complementar e de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação credenciamento e seleção de pessoas jurídicas, interessados em prestar serviços de coleta e realização de exames de laboratório com fornecimento dos materiais e insumos necessários, para atender as necessidades dos usuários das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Torrinha, de forma complementar e de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde., conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços (termo de credenciamento) com a(o) proponente **DRA SILVIA MASCARO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, CNPJ/MF 12.607.240/0001-38** pelo(s) preço(s) de referência constante(s) do Edital de Chamamento Público n° 10/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 28 de março de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br